



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**Contrato nº 006/2018  
Processo nº 2022-217CW  
Processo Administrativo: Nº 64494179**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
JUSTIÇA, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro Vitória, Espírito Santo, representada legalmente pelo Secretário de Estado da Justiça **Sr. MARCELLO PAIVA DE MELLO**, brasileiro, CPF nº 008.655.227-90 e CI nº 095.567.459-IFP/RJ no uso da delegação de competência atribuída pelo DECRETO Nº 548-S, de 19 de março de 2021, publicada em 22 de março de 2019 e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representada pelo Diretor Geral **Sr. BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 110.695.987-63 e Documento de Identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2018, que tem por objeto **PARCERIA para a gestão compartilhada de serviços de saúde no Sistema Prisional (Atenção Básica) nas Unidades que integram os Lotes 1 e 2**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo Aditivo tem por objeto alterar os dados da Contratada constante no preâmbulo do contrato, tendo em vista que está sendo executado pela filial com a mesma razão social, passando a vigorar com o CNPJ nº 05.997.585/0003-41, localizada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº35, Sala 812/813, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-350.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

*(Assinado eletronicamente)*  
**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**CONTRATANTE**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**  
**CONTRATADA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 13/07/2022 14:23:53 -03:00

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
CIDADÃO  
assinado em 13/07/2022 15:26:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2022 15:26:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JÉSSICA PÁDUA FAVATTO (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6JHCH3>